DIARIO OFICIAL Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

शहरू<mark>शहरू १८ सम्</mark>तर्भाग्य विकास के जिल्ला है।

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agôsto de 1960. João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto

LEI N.o 5.793, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Declara de utilidade pública a Associação dos Motoristas Profissionais do Serviço Público do Estado e Município de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Asalmbléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei: Artigo 1.0 — Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Motoristas Profissionais do Serviço Público do Estado e Município de São Paulo.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agôsto de 1960. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agósto de 1960.

João de Siqueira Campos Diretor Geral Substituto

LEI N.o 5.794, DE 4 DE AGOISTO DE 1960

Declara de utilidade pública o Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes para Doenças Mentals e Nervosas, com sede na cidade de São José do Rio Prêto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei: Artigo 1.0 - E' declarado de utilidade pública o Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes para Doenças Mentais e Nervosas, com sede na cidade de São José do Rio Préto.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agôsto de 1960. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agôsto de 1960.

João de Siqueira Campos Diretor Geral Substituto

LEI N. 5.795, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Declara de utilidade pública o Centro Social "São José", de Araçatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.0 — É declarado de utilidade pública o Centro "São José", de Aracatuba.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agôsto de 1960. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de Agôsto de 1960. João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.796, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre declaração de utilidade pública da entidade que especifica O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Paço zaber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei: Artigo 1.0 - É declarado de utilidade pública o "Grêmio Recreati-

vo Olímpicus de Vila Marieta", com sede nesta Capital. Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de Agôsto de 1960.

· João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.797, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre declaração de utilidade pública da entidade que específica O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — É declarada de utilidade pública a Associação Bene-

ficente Feminina de Vila Mariana, com sede nesta Capital. Artigo 2 o -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, sos 4 de Agósto de 1960.

João de Sigueira Campos Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.798, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Declara de utilidade pública a Sociedade indicada O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promuigo a

seguinte lei: Artigo 1.0 — B' declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente "Bezerra de Menezes", com sede em Pirajui. Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio de Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto

de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoría Geral da Secretaria de Estado dos Negócics do Governo, aos 4 de agosto de 1960. João de Sigueira Campos Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.799, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Reconhece sociedade civil como de utilidade pública O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo Lo -- E declarada de utilidade pública a Associação Espírita Beneficente Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, com sede nesta Capital. Artigo 2.o ... Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agôsto

de 1960. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.800, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Modifica dispositivos de leis de auxílios O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e en promulgo a

seguinte lei:

Artigo 1.0 — Passa a vigorar, com a seguinte relação, o n. 2 do item II da Relação 50, do art. 6.0 da Lei n. 4.528, de 31 de dezembro de 1957, que modificou a Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

Cr\$ "Centro de Recreação "Marcillo Dias", de São Paulo 20.009.00* Artigo 2.0 — Passa a vigorar com a seguinte red. car o item II da Relação 84, do art. 1.0 da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959;

"II de Itapui Paróquia de Santo Antonio, para as obras do prédio da Bi-

blioteca Paroquial ... 20.000,00* Artigo 3.0 - Fica retificada para Lar São Nicelau, de Avaré, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 3 do item V da Relação 55, do art. 1.o da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958.

C1\$

Artigo 4.0 - Ficam retificadas para Clube Recreativo 13 de Malo, de Itapetininga, e, Sociedade de Beneficência de Itapetininga, as denominações das entidades beneficiadas com os auxilios constantes dos us. 17 e 30, respectivamente, do item VII da Relação 27, do art. 1.0 da Lei n. 5.112, ce 30 de

Artigo 5.0 — Ficam retificados para Associação Difusora de Escotismo de Ribeirão Preto; Casa Pia São Vicente de Paulo, de Botucatu; Clube de Caça e Pesca "Agua Nova", de São Manoel; Casa de Saude Santa Rita S.A., de São Paulo; 1.o de Maio Futebol Clube, de Santo André; Associação Espírita "Apóstolo Matheus" e Lar das Crianças "Irma Maria Tereza", de São Paulo; Clube dos Motoristas Profissionais de São Paulo; Ginásio e Escola Normal Livre Nossa Scnhora da Misericórdia, de Osasco, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes, respectivamente, do n. 6 do item IV da Relação 3 e do n. 5 do item V da Relação 25; do n.1 do item VIII da Relação 15; do r. 7 do item XXIII da Relação 15; do n. 7 do item VI da Relação 18; do item II da Relação 19 e do n. 17 do item XLI da Relação 91; do n. 5 do item XVI da Relação 29; do n. 1 do item V da Relação 54; do n. 18 do item V da Relação 54; do n. 28 do item V da Relação 54, todos do art. 1.0 da Lei n.o 5.467, de 31 de dezembro

Artigo 6.0 -- Fica parcialmente cancelado, na importância de C:\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), o item I da Relação 26, do art. 1.0 da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Paragrafo unico — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata este artigo, fica concedido um auxílio de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio, de Pereira Barreto.

Artigo 7.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 8.0 -- Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agôsto de 1960. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Prancisco de Paula Vicente de Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negúcios do Governo, aos 4 de agôsto de 1960.

João de Siqueira Campos Diretor Géral, Substituto

LEI N. 5.801, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sóbre a criação de uma Escola Agricola, em São Sebastião da Grama

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e su promulgo a se-

guinte lei: Artigo 1.0 — Fica criada uma Escola Agrícola em São Sebastião da

Grama. Artigo 2.0 — A instalação da escola dependerá da doação, pela Prefeitura Municipal, da área de terras necessária.

Artigo 3.0 — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da escola de que trata o art. 1.o consignará dotações adequadas a atender ac respectivo custeio,

Artigo 4.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agôsto de 1960. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agôsto de 1960. João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.802, DE 4 DE AGOSTO DE 1960 Dispõe sobre criação de ginásio estaduel em Salto de Pirapora O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica criado um ginásio estadual em Salto de Pirapbra. Artigo 2.0 — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do ginásio referido no artigo anterior consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.0 — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agôsto de 1960.

João de Siqueira Campos Diretor Geral, Substituto

> LEI N. 5.803, DE 4 DE AGOSTO DE 1960 Dispoe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no municipio de Bilac

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei: Artigo 1.0 — Pica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Koiti Tanaka, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Bilac e destinado ao funcionamento da escola primária do Bairro da Estiva, a saber:

"Um terreno de forma quadrangular, com a área de 6.400 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), medindo 80 m (oitenta metros) em cada face e confrontando por todos os lados com propriedade do doador."

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agôsto de 1960. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Avila Diniz Junqueira

Luciano Vasconcellos de Carvalho Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agósto de 1960.

João de Siqueira Campos Diretor Geral. Substituto

LEI N. 5.804, DE 4 DE AGOSTO DE 1960 Dispõe sóbre a criação de uma Escolar Artesanal, em Olimpia O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

seguinte lei: Artigo 1.0 — Fica criada uma Escola Artesanal em Olimpia. Artigo 2.0 — A Escola ora criada será instalada em edificio cuja cons-

trução fica condicionada à doação, ao Estado, do respectivo terreno. Artigo 3.0 - A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado, consignará verbas necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 4.0 — Esta lei entrará em vigor na data, de sua publicação. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agôsto de 1960. CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Luciano Vasconcellos de Carvalho